



**INDICAÇÃO Nº**

**IND 4569 /2015**

**(Do Sr. Deputado Chico Vigilante)**

L I D O  
Em. 04/08/15  
§  
Secretaria Legislativa

**Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a implantação de salas de recursos especiais nas escolas da Região Administrativa de Planaltina/DF.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a implantação de salas de recursos especiais nas escolas da Região Administrativa de Planaltina/DF.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A implantação de salas de recursos especiais nas escolas da cidade de Planaltina é essencial para atender os alunos portadores de necessidade especiais.

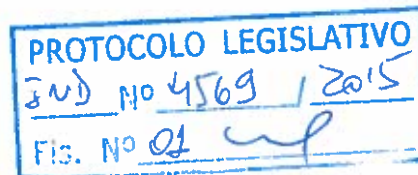
Tais salas de recursos possuem ambientes adaptados para auxiliar indivíduos com uma ou mais deficiências, onde os professores preparam o aluno para desenvolver habilidades e utilizar instrumentos de apoio que facilitem o aprendizado nas aulas regulares. A exemplo disso temos os estudantes cegos que aprendem o braile para a leitura, os alunos surdos que estudam o alfabeto em libras se beneficiando do interprete em sala de aula, as crianças com deficiência intelectual utilizam dos jogos pedagógicos que complementam a aprendizagem, aqueles que tem paralisia aprendem a utilizar prancheta de figuras com várias ações necessárias ao longo do dia, e demais formas de desenvolver habilidades essenciais para que as pessoas com deficiência não se sintam excluídas e as demais enxerguem-nas com normalidade.

Portanto, encaminhamos a presente Indicação, solicitando o empenho da autoridade responsável para o atendimento do pleito, com a máxima agilidade, a fim de proclamar o bem estar da região.

Sala das Sessões, em 02 de julho de 2015.

**CHICO VIGILANTE**

**DEPUTADO DISTRITAL**



SECRETARIA LEGISLATIVA 02Jul2015 17:54

RITA



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)             |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input checked="" type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)          |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CDESCMAT (art. 69-B/RICLDF)      |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)         |

Em 07/08/15,

  
**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Matrícula 13.821  
Assessor Legislativo

